



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 009/2024

Processo nº 23090.010327/2024-17

EDITAL Nº 009/2024/FAELCH/UFLA- PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Lavras – UFLA, por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – FAELCH e da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, no uso de suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento de 01 (uma) vaga para Professor Formador, como bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB, e formação de cadastro de reserva no referido curso, conforme definido no seu projeto pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, o que assegura a Constituição Federal e observando a legislação pertinente presente na Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de professor formador bolsista será regida por este Edital e executada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – FAELCH.

1.2. O presente Edital destina-se à seleção de Professor Formador para vaga remanescente e à criação de cadastro de reserva, na qualidade de bolsista UAB (Professor Formador I ou II) para atuar no Curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, utilizando os critérios estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.3. A aprovação no referido processo seletivo não garante o início das atividades, estando a atuação do professor formador e recebimento de bolsa condicionados à oferta dos componentes e ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil.

2. DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

Poderá concorrer a vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o

candidato que atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

- 2.1. ser integrante do quadro permanente da UFLA ou ser professor substituto ou professor visitante;
- 2.2. atender à formação de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado no subitem 3.1;
- 2.3. estiver quite com as obrigações eleitorais;
- 2.4. estiver quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino) e;
- 2.5. atender a, pelo menos, um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023, e concordar com o valor da bolsa:
 - 2.5.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento de projetos, pesquisa e relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.
 - 2.5.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.
 - 2.5.3. No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “professor substituto ou visitante” da UFLA, estes poderão concorrer no Processo Seletivo de que trata este Edital desde que esteja com vínculo ativo durante todo o período de execução dos componentes em que for atuar.
- 2.6. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
 - 2.6.1. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem, etc.).
 - 2.6.2. Ter disponibilidade de tempo para desenvolver atividades de docência compartilhada junto aos tutores na modalidade a distância.
 - 2.6.3. Ter disponibilidade para desenvolver as atividades de docência aos finais de semana.
 - 2.6.4. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais e/ou *online* com a Coordenação do Curso.
 - 2.6.5. Ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos da Universidade Federal de Lavras, situados no estado de Minas Gerais, caso seja convocado.
 - 2.6.6. Seguir as orientações previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

3. DA VAGA E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. A vaga deste Edital será para o seguinte componente curricular:

Tipo de componente	Componente	Vaga
---------------------------	-------------------	-------------

Eletivo	História e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas	1
---------	--	---

3.2. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva, para além da vaga ofertada.

3.3. O professor selecionado estará habilitado para orientar os trabalhos de conclusão de curso na área em que foi selecionado, passando a ter prioridade o docente com maior pontuação.

3.4. Em caso de alteração da matriz curricular do curso no prazo de vigência deste Edital, o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, deverá estabelecer uma tabela de equivalências, permitindo o docente aprovado para atuar em um determinado componente neste Edital a atuar em componente novo equivalente ou da mesma área.

3.5. O colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância, deverá estabelecer uma tabela de equivalências de componentes, permitindo o docente aprovado para atuar em um determinado componente neste Edital, a atuar em componentes da matriz curricular antiga que, porventura, forem ofertadas para estudantes remanescentes que ainda possuem o direito de cursá-las.

4. DA FUNÇÃO E DA ATUAÇÃO

4.1. De acordo com as orientações da CAPES/UFLA são atribuições do professor bolsista:

4.1.1. Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades do projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino *online* e que atendam às avaliações didáticas pedagógicas da UFLA, juntamente com os tutores responsáveis pelo componente ofertado, no formato de docência compartilhada.

4.1.2. Entregar material do componente e assinar o Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita, que pode ser substituído pela Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, enquanto a Ficha/Termo contiver a opção do tipo de licença escolhido. Caso não haja nenhum documento que limite o alcance do termo de licença, este será válido para todo o material, de autoria do professor formador, utilizado no componente.

4.1.3. Revisar o ambiente virtual de aprendizagem e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.

4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a Coordenação do Curso, com a Coordenação de Tutoria e os tutores, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso.

4.1.5. Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem *online* e ministrar o conteúdo do componente.

4.1.6. Ministrar aulas presenciais nos polos ou transmissões ao vivo e gravação de videoaulas.

4.1.7. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores que estiverem vinculados a seu componente através da sala de tutoria do Campus Virtual;

4.1.8. Participar das atividades de capacitação promovidas pela Diretoria de

Educação Aberta e a Distância (DEAB) e pela Coordenação do Curso sempre que convocado.

4.1.9. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância.

4.1.10. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação.

4.1.11. Realizar a formação dos tutores antes do início do componente.

4.1.12. Coordenar e acompanhar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em componentes ou conteúdos sob sua responsabilidade, respondendo dúvidas e questionamentos no prazo de 24 horas.

4.1.13. Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC, a metodologia de avaliação do aluno.

4.1.14. Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade a distância.

4.1.15. Elaborar relatório ao final do componente, sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à coordenação e à CAPES/MEC.

4.1.16. Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas de comum acordo com o colegiado do curso.

4.1.17. Ficar responsável pelo repercurso ou reoferta do componente sem que isto implique em direito de receber bolsas adicionais.

4.2. Após a seleção, o professor assinará um termo de compromisso para atuação nos cursos UAB/UFLA, no qual consta que:

4.2.1. O recebimento das bolsas por atuação docente está condicionado ao cumprimento integral das etapas e prazos pactuados no "Termo de Compromisso para Atuação do Professor Formador nos Cursos UAB/UFLA", que o Professor Formador deverá assinar a cada oferta de componente em que ficar como responsável.

4.3. O não cumprimento do termo de compromisso pactuado, conforme item 4.2.1, poderá gerar redução do número de mensalidade de bolsa a ser recebida e possível impedimento de atuação nesta ou em futuras ofertas de cursos vinculados ao sistema UAB/UFLA, a depender da gravidade apurada pela FAELCH e pela Coordenação do Curso.

4.4. Após a finalização do processo seletivo, o candidato aprovado deve participar do curso de formação, não sendo este classificatório ou eliminatório, de 20h/a no Ambiente Virtual de Aprendizagem. O candidato ainda poderá ser convocado para encontros/reuniões com a Coordenação do Curso.

5. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

5.1. O bolsista selecionado deverá realizar as atividades pertinentes à sua função, nos termos constantes no item 4.1 do presente Edital, sob a autoridade da Coordenação do Curso.

5.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.

5.3. O quantitativo de trabalhos por orientador será definido pela

Coordenação do Curso, no entanto, cada professor orientador poderá acompanhar até, no máximo, 10 (dez) orientandos.

5.4. O recebimento da bolsa, nos termos do inciso II do Art. 3º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será mensal, conforme necessidade do curso e disponibilidade de recursos, ou revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado, da FAELCH e da Coordenação UAB da UFLA, quando:

5.4.1. a manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso.

5.4.2. não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 4 deste Edital.

5.4.3. faltarem recursos de financiamento da agência financiadora - UAB/CAPES/MEC.

5.4.4. surgir algum empecilho legal.

5.5. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

5.6. O professor formador somente fará jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.7. O quantitativo de mensalidade de bolsas a ser recebido por Professor Formador dependerá da carga horária e das diretrizes definidas pela Coordenação de Curso, respeitando os limites máximos definidos pelos parâmetros de concessão estabelecidos pela CAPES expressos no Art. 5º, inciso VI, da IN nº 02 da CAPES de 19/04/2017.

5.8. O Professor Formador, aprovado neste Edital para atuar no componente curricular História e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas, não poderá indicar outro professor para atuar em conjunto no componente e, assim, dividir o número de bolsas. A única hipótese em que é possível dividir componente e o número de bolsas é se o Professor que for atuar em conjunto também estiver aprovado neste Edital em posição de classificação imediatamente posterior a ele.

5.9. Em caso de componentes em que há atuação conjunta, as penalidades a que se refere ao item 4.2 deste Edital são aplicáveis ao total de bolsas correspondentes a carga horária do componente, independente se o não cumprimento foi de um ou de outro Professor Formador.

5.10. O Professor Formador, que estiver impedido de receber bolsa, por motivo exposto no item 5.5, poderá atuar em componente somente se assinar um termo perante a Coordenação Institucional UAB/UFLA em que abre mão do recebimento da bolsa e que não poderá reivindicar um futuro pagamento referente a esta atuação.

5.11. Em conformidade com o Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

5.12. Esses critérios poderão sofrer alterações ou atualizações mediante a publicação de novas normativas pela CAPES.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas *online* por meio de preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo *link* discriminado no item 6.3, disponível até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme item 6.2 deste Edital.

6.2. O processo seletivo será desenvolvido a partir do seguinte cronograma:

Quadro 1. Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	11/06/2024
Período para impugnação do Edital	12/06/2024 a 13/06/2024
Período para inscrição dos candidatos	14/06//2024 a 15/07/2024
Análise dos currículos	16/07/2024 a 24/07/2024
Divulgação do Resultado Parcial (www.faelch.ufla.br).	25/07/2024
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	26/07/2024 a 29/07/2024
Divulgação do Resultado Final da seleção (www.faelch.ufla.br).	01/08/2024

6.3. A inscrição deverá ser realizada por meio do *link* : <https://forms.gle/TTNrGjxu1PFR1E1L6>

6.4. A FAELCH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição *online* do candidato.

6.5. Para efetivar a inscrição *online*, o candidato deverá acessar o *link* <https://forms.gle/TTNrGjxu1PFR1E1L6>, se cadastrar e, em seguida, se inscrever e enviar a Ficha de Análise de Currículo estabelecida no ANEXO I, com a devida comprovação.

6.6. O candidato será eliminado, caso seja constatada a ausência de perfil definido no item 2 deste Edital.

6.7. As pontuações requeridas na “Ficha de Análise de Currículo” e que não forem comprovadas não serão aceitas.

6.8. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações do currículo.

6.9. A documentação enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até às 17 horas do último dia do prazo de inscrição, estipulado no item 6.2 deste Edital.

6.10. A inscrição será efetivada com o envio (em PDF) dos documentos mencionados no item 6.5 deste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na não contabilização dos pontos correspondentes para o candidato.

6.11. O diploma de doutorado expedido no exterior deverá conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente

reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de 1 (uma) etapa de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. A análise dos currículos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, conforme ANEXO I deste Edital.

7.2.1. Em caso de empate, terá preferência, para efeito de desempate e da consequente classificação, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) permanecendo, ainda, o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de experiência no ensino a distância;

c) persistindo o empate, considerar-se-á o candidato que comprovar maior tempo de exercício no magistério presencial e

d) esgotadas as probabilidades anteriores para os candidatos abaixo de sessenta anos e, se ainda existir empate entre candidatos, terá preferência aquele com maior vulnerabilidade social.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.faelch.ufla.br, em caráter parcial, sem a classificação dos candidatos. Após o período de recurso desta fase, será publicado o resultado final com a relação dos candidatos selecionados, ordenados por classificação.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial, poderá fazê-lo, impreterivelmente, no período de 26/07/2024 a 29/07/2024.

9.2. Para recorrer, o candidato deverá enviar recurso para o e-mail: si.faelch@ufla.br apresentando, em seu recurso, os seguintes itens de caráter obrigatório:

Assunto do e-mail:

Recurso Edital nº 009/2024/ FAELCH/UFLA – Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância.

Corpo do email:

Nome completo:

Componente que se cadastrou:

Justificativa para reconsideração:

9.3. Serão desconsiderados pela Comissão de Seleção os recursos interpostos fora do prazo, àqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido no item 9.2 deste Edital ou, ainda, com informações incompletas.

9.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, a qual emitirá decisão fundamentada e enviará resposta por meio eletrônico. Se qualquer recurso

for julgado procedente, será emitido novo resultado da seleção e valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.5. No período de recurso, não será prestada nenhuma informação por telefone. Qualquer comunicação com a Comissão de Seleção deverá se dar, exclusivamente, por meio do e-mail disponibilizado no item 9.2 deste Edital.

9.6. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É garantido o direito ao cidadão de impugnar este Edital, identificando-se e pronunciando-se por meio de instrumento, descrito a seguir, devidamente fundamentado, no período determinado no item 6.2 deste Edital.

10.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail si.faelch@ufla.br), com assunto intitulado “Impugnação - Edital nº 009/2024/FAELCH/UFLA”.

10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnações intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico da Faelch: www.faelch.ufla.br, no período determinado no item 6.2 deste Edital.

10.6. No caso de uma decisão negativa sobre mérito de uma solicitação de impugnação deste Edital, não caberá mais nenhum recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

11.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFLA, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras - FAELCH, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que, porventura, possam ocorrer serão divulgadas antecipadamente.

11.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza por parte da UFLA ou CAPES aos candidatos inscritos no processo seletivo.

11.4. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

11.5. O candidato selecionado não poderá acumular bolsa ou quaisquer benefícios de programas federais (FNDE, CAPES, UAB), estaduais e municipais, salvo disposição específica em contrário.

11.6. O candidato selecionado para a função de professor não poderá, ao mesmo tempo, se encontrar nesta situação e na condição de aluno do próprio curso objeto deste Edital de seleção.

11.7. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito de vinculação temporária ao sistema UAB. A concretização desse ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da confirmação da quantidade de orientandos, do interesse e da conveniência da administração da UFLA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.8. A inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas pelo candidato constatadas no decorrer do processo seletivo, implicará a sumária eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.9. O professor poderá ser desligado do Curso a qualquer tempo, em solicitação própria por escrito ou a critério da Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, modalidade a distância por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

11.10. Todas as convocações e os avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página da FAELCH, no endereço eletrônico www.faelch.ufla.br.

11.11. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.

11.12. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.2 deste Edital.

11.13. Os candidatos aprovados e classificados no certame farão parte de um cadastro de reserva e poderão exercer suas funções no curso para o qual se candidatou. A alocação do profissional ocorrerá segundo as necessidades da instituição, respeitando-se a ordem de sua classificação e, sobretudo, a formação profissional compatível com aquela exigida para o componente na qual irá desenvolver temporariamente sua função.

11.14. Fica resguardado à Coordenação do Curso e à Faelch o direito de permutar candidato(s) classificado(s) em uma área de atuação para outra, caso não existam mais candidato(s) aprovado(s) para um determinado componente/área e em outra existam candidatos aptos. Após verificada a possibilidade indicada no item 11.14 e não havendo mais candidatos aptos selecionados para um ou mais componentes, a Faelch poderá abrir uma chamada pública simplificada, emergencial, para completar as vagas remanescentes, na qual poderão se candidatar profissionais internos (preferencialmente) ou externos à UFLA.

11.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Faelch, depois de ouvida a Coordenação de Curso e/ou o Colegiado de Curso.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguintes anexo:

12.1.1. Anexo I – Ficha de análise de currículo (SEI nº 0276400).



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA FERREIRA, Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras**, em 11/06/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275300** e o código CRC **846CA941**.

Referência: Processo nº 23090.010327/2024-17

SEI nº 0275300